



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO 021/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2563, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 28/03/2024

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto e fechado

Impugnações e Esclarecimentos até às 08:59 horas do dia 25/03/2024.

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, PICKUP, VAN, AMBULANCIA E MÁQUINAS PESADAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por valor por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço ofertado por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007	– 1.500.000	– MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ADM E FINANÇAS
4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020	– 1.500.000	– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.1.0023	– 1.621.000	– AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇO SAÚDE
4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061	– 1.500.000	– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASS. SOCIAL
4.4.90.52.00.2.07.00.20.606.0008.1.0026	– 1.701.000	– AQUIS. VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIP. NO APOIO AO PRODUTOR RURAL.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100 reais (cem reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 60 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 90 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **1 hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **1** hora sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **1 HORA** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11. DOS RECURSOS.

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16. (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17. (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
19. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
20. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
22. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 23.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 dias, a contar da data de seu recebimento.

- 24.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

c. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

d. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

24.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

24.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.7 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

26.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

29.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

29.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

29.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

29.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

29.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

29.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

29.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

29.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

29.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

29.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

29.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

29.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.6. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

30.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

30.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

30.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

30.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

30.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

30.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

31.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.12. A Prefeitura Municipal de Oratórios, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

31.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.oratorios.mg.gov.br/editais-de-licitacao/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Tabajara, 297, Centro, Oratórios/MG nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

31.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Oratórios, 04 de março 2024.

Secretário de Planejamento e Contabilidade
Gleyson do Reis Soares



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

PROCESSO: 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto do presente certame da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para aquisição de veículos de passeio, pickup, van, ambulância e máquinas pesadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - JUSTIFICATIVA

O presente certame visa o registro de preço para aquisição de veículos automotores tipo pick-up, veículo de passeio, ambulância, van e máquinas pesadas, visando suprir as necessidades de diversos setores do Município de Oratórios, tendo em vista que os atuais automóveis oferecidos não são suficientes para atenderem a demanda do Município e não garantem mais a segurança de locomoção dos usuários, bem como o transporte dos materiais necessários para as obras e manutenções dos serviços.

Valendo ressaltar que os atuais encontram-se em defasagem pelo uso e pelo tempo, apresentando constantes defeitos, em que manutenções e consertos não estão sendo sanáveis.

A Secretaria de Assistência Social busca de aquisição de 01 (um) veículo, do tipo passeio, modelo sedan pela necessidade de executar o acompanhamento das famílias atendidas pelo programa bolsa família, onde as técnicas responsáveis fazem visitas em domicílio para acompanhamento, monitoramento e averiguação de denúncias, onde o veículo solicitado visa facilitar o trabalho das técnicas promovendo melhor eficácia ao programa.

A Secretaria de Administração e Finanças necessita de aquisição de 01 (um) veículo tipo pickup, considerando que a aquisição se refere a Veículo automotor, o mesmo vem compor a frota municipal tendo em vista dar maior celeridade e eficiência na execução e no desempenho dos trabalhos do chefe do executivo municipal com redução de custos e gastos com manutenção por se tratar de veículo novo e também promover o desempenho das atividades cotidianas do mesmo com maior segurança e menor risco, em especial, nos vários compromissos em outras cidades, haja vista que a aquisição irá atender uma emenda parlamentar recebida pelo município.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, considerando a necessidade de Qualificação da Atenção Primária, visando investimento para o Transporte Sanitário. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Oratórios, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

O Serviço de atendimento pré-hospitalar móvel deve ser entendido como uma atribuição da área da saúde, sendo vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com equipe e frota de veículos compatíveis com as necessidades de saúde da população do município.

Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante nesta Secretaria de Saúde são provenientes de transferência do governo Estadual e Federal.

A Secretaria Municipal de Educação necessita de um veículo do tipo pickup cabine simples para o transporte de pessoas e cargas nos deslocamentos na cidade e viagens de média e longa distância (interior do Estado de Minas Gerais), é uma necessidade que se realiza mediante veículos oficiais pertencentes à frota própria do Município. A secretaria Municipal de Educação não detém de nenhum veículo com a referida característica, sendo que realiza tais atividades com veículos cedidos por outra Secretaria.

Em busca de atender as demandas com eficiência e celeridade do serviço de transporte na execução das ações pedagógicas e administrativas, faz-se necessário um veículo traçado e alto capaz de transitar nas estradas e terrenos acidentados em viagens para lugares da Zona Rural de difícil acesso, em vez que os veículos da frota própria desta Secretaria são antigos apresentados desgastantes pelo tempo de uso, não oferecendo mais conforto e segurança adequados.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente se justifica em razão de atender a demanda de convênio buscando o desenvolvimento rural, temos a necessidade de adquirir 01(um) retroescavadeira e 01(um) trator agrícola 4x4, 100cc para atender as atividades da Pecuária e Abastecimento cujo objeto é de Fomentar o desenvolvimento do Setor Agropecuário com aquisição de bens para apoio às ações de assistência técnica e extensão Rural.

Logo, a compra dos veículos são de suma importância, com fins de locomoção da equipe da Prefeitura, que inclui servidores e terceirizados, da mesma forma carga /descarga dos materiais e equipamentos, a fim de possam prestar com excelência os serviços sem riscos de quais quer acidentes e garantindo o deslocamento adequado dos materiais e objetos que serão utilizados.

Configurando desta forma, a necessidade da compra, a fim de suprir a demanda e garantir um melhor transporte sem eventuais acidentes aos usuários ou danificação dos objetos e matérias transportados.

QUANTITATIVO E DESCRITIVO A SER CONTRATADO:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	11177	✓ VEÍCULO: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO - 0KM - ZERO QUILOMETRO; ✓ ANO/MODELO: 2024/2024	UN	1	293.000,00	293.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	✓ VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO DUCATO CARGO 11,5M ITENS DE SÉRIE • FIAT CONNECT///ME - SERVIÇOS CONECTADOS • FIAT CONNECT///ME • ADBLUE URÉIA, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) E FILTRO PARTICULADO (DPF) • AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) • ALAVANCA DE CÂMBIO NO PAINEL • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO • ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA • ALTERNADOR (180 A) • ANTENA NO TETO • APOIO DE BRAÇO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS • AR CONDICIONADO • AVISO SONORO DE RÉ PARA PEDESTRES • BANCO MOTORISTA C/ AJUSTE LOMBAR • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA • BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO • BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO • BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS • BRAKE LIGHT • CHAVE TIPO CANIVETE COM TELECOMANDO • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS • COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA) • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTACOPOS • CONTAGIROS • CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS • DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE • DIREÇÃO HIDRÁULICA • ESP (ELECTRONIC STABILITY PROGRAM) • ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL • ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS • FARÓIS COM REGULAGEM ELÉTRICA DE ALTURA • FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS • FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS) • FRISOS LATERAIS • GSI - INDICADOR TROCA MARCHAS NO PAINEL • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA • HODÔMETRO DIGITAL • LAC (CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA) • LUZ DIURNA DE SEGURANÇA - DAYTIME RUNNING LIGHTS (DRL) • LUZ INTERNA NA CABINE COM TEMPORIZADOR •				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	MESA MULTIFUNCIONAL (PORTA COPO E APOIO NOTEBOOK) • MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA • PARA-CHOQUES NA COR PRETA • PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA • PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE • PORTA LATERAL CORREDIÇA • PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270° • PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (ALTO FALANTES, TWEETERS E ANTENA) • PROTETOR DE CARTER • REGULAGEM ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR MOTORISTA E PASSAGEIRO LATERAL • RELÓGIO DIGITAL • REPETIDORES DE SETA NO RETROVISOR • RODAS EM AÇO ESTAMPADO COM PNEUS 225/75 R16 • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO • SISTEMA START & STOP • SUSPENSÕES TRASEIRAS DE FOLHA DUPLA • TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H • VIDROS CLIMATIZADOS VERDES • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS • VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE • VÁLVULA ANTIREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. ADAPTAÇÃO: • ALTURA INTERNA DO VEÍCULO DEVE SER ORIGINAL DE FÁBRICA. O PNEU ESTEPE NÃO DEVE SER ACONDICIONADO NO SALÃO DE ATENDIMENTO. • SISTEMA ELÉTRICO DEVE SER ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA DE NO MÍNIMO 60 AH DO TIPO SEM MANUTENÇÃO, MÍNIMO 12 VOLTS. O SISTEMA ELÉTRICO DIMENSIONADO PARA O EMPREGO SIMULTÂNEO DE TODOS OS ITENS ESPECIFICADOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS, QUER COM A VIATURA EM MOVIMENTO QUER ESTACIONADA, SEM RISCO DE SOBRECARGA NO ALTERNADOR, FIAÇÃO OU DISJUNTORES. • AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. • A ILUMINAÇÃO DO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍNIMO 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. • A ILUMINAÇÃO EXTERNA DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REGULADO MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180° NA VERTICAL.				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	• DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MÓDULO ÚNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J575, S J1849, NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE. • SISTEMA PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COMPLETO, MÍNIMO 3 LITROS; • SISTEMA DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM CONTATO PERMANENTE COM A CENTRAL REGULADORA. • NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA RÉGUA E POSSUIR: FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR PARA O₂ E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. • A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESFRIAMENTO/AQUECIMENTO. O COMPARTILHAMENTO DO MOTORISTA DEVERÁ SER FORNECIDO COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTILHAMENTO DO PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COM AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MÍNIMO DE 15.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. • MACA RETRÁTIL, COM NO MÍNIMO 1.900 MM DE COMPRIMENTO, COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; COM PÉS DOBRÁVEIS, SISTEMA ESCAMOTEÁVEL; PROVIDA DE RODÍZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXOS, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO, SUPORTA PESO MÍNIMO DE 100 KG E ACOMPANHAM COLCHONETE. • DEVERÃO SER APRESENTADOS: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA DO FABRICANTE E REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO DEVIDAMENTE CREDENCIADO. • AS PAREDES INTERNAS, PISO E A DIVISÓRIA DEVERÃO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO LAMINADAS OU ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO AUTO-ESTINGUÍVEL, AMBOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, MOLDADOS CONFORME GEOMETRIA DO VEÍCULO, COM A PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, TORNANDO A SUPERFÍCIE BACTERIOSTÁTICA. • O BALAUSTRÉ DEVERÁ TER 2 PEGAMÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PRÓXIMOS ÀS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO VEÍCULO. CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMPRIMENTO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E COM 2 SISTEMA DE SUPORTE DE SORO DESLIZÁVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO E PLASMA. ARMÁRIO SUPERIOR PARA OBJETOS, EM UM SÓ LADO DA VIATURA, EM ABS AUTO-ESTINGUÍVEL, OU PRFV (PLÁSTICO RESISTENTE DE FIBRA DE VIDRO) OU COMPENSADO NAVAL REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL (FÓRMICA OU SIMILAR). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. A DISTRIBUIÇÃO DOS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS NO SALÃO DE ATENDIMENTO DEVE PREVER: DIMENSIONAR O ESPAÇO INTERNO, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. • FORNECER VINIL ADESIVO P/ GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR CRUZES E PALAVRA AMBULÂNCIA NO CAPÔ, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS. AE J595 E SAE J845, NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1, PARA O SINALIZADOR LUMINOSO FRONTAL PRINCIPAL. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 3 TONS DISTINTOS; SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 1 METRO DE NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE.				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		REF. DUCATO CARGO.				
0002	11541	RETROESCAVADEIRA 4X4, NOVA DE FÁBRICA, FABRICADA NO ANO VIGENTE, EQUIPADA COM TRAÇÃO 4X4, COM MOTOR DIESEL, TURBINADO, CERTIFICADO NA NORMA TIER 3, COM POTÊNCIA MINIMA DE 85HP, CHASSI MONOBLOCO SOLDADO EM PEÇA UNICA, INVERSOR DE MARCHA FRENTE E RÉ ACIONADO POR ALAVANCA NA COLUMNA DE DIREÇÃO; TRANSMISSÃO COM MINIMO DE 04 VELOCIDADES A FRENTE E 04 VELOCIDADES A RE, A VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO A FRENTE DEVERÁ ATINGIR NO MINIMO 38,8 KM/H; SISTEMA ELETRICO DE 12 VOLTS COM BATERIA MINIMO DE 100 AH E ALTERNADOR MINIMO DE 120 A; FORÇA DE ESCAVAÇÃO NA CAÇAMBA DO RETRO MINIMO DE 4.600 KGF / 45,12 KN, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DO BRAÇO DO RETRO NO MININO DE 4,70M OU EQUIPADA COM BRAÇO EXTENSIVEL; CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE CARGA DA CARREGADEIRA A MAXIMA ALTURA MINIMO DE 3.086 KG; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 159 LITROS, COMPRIMENTO TOTAL DA MAQUINA NÃO SUPERIOR A 7.120MM; PESO OPERACIONAL DA MAQUINA MINIMO DE 7.100 KG, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL TRASEIRO ACIONADO PELO OPERADOR ATRAVES DE BOTAO OU PEDAL, FREIO DE ESTACIONAMENTO DO TIPO SAHR APLICADO NA TRANSMISSÃO DE ACIONAMENTO ELETRICO ATRAVES DE INTERRUPTOR; DISTANCIA ENTRE EIXOS MAXIMO DE 2.200MM; CAÇAMBA DO RETRO DE 30" DE LARGURA, CAÇAMBA FRONTAL COM DENTES COM CAPACIDADE COROADA MINIMA DE 0,88M3, COMPARTIMENTO DO OPERADOR COM CABINE FECHADA ROPS / FOPS COM AR CONDICIONADO;, EQUIPADA COM PNEUS DIANTEIROS 12.5/80X18 E PNEUS TRASEIROS 19.5X24, EQUIPADA COM SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO VIA SATELITE COM AS INFORMAÇÕES BASICAS DE TRABALHO DA MAQUINA, E DEMAIS PERTENCES NORMAIS DE FABRICA.	UN	1	438.000,00	438.000,00
0003	3142	PICAPE CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX. TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADO 55 L *BARRAS LONGITUDINAIS NO TETO CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA DE 7 FARÓIS EM LED PORTA USB ADICIONAL RETROVISOR PRETO BRILHANTE RODAS EM LIGA LEVE 16" + PNEUS205/55 R16" SANTOANTONIO SENSOR DE	UN	1	120.000,00	120.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

	ESTACIONAMENTO TAPETES KIT ESTETICO 14 4 PORTAS AIR BAG LATERAL AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO) AJUSTE DO BANCO DO MOTORISTA ALARME ANTIFURTO ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PASSAGEIRO ALERTAS DE USO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO APOIA-PÉ PARA O MOTORISTA APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA APOIOS DE CABEÇA TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA AR- CONDICIONADO BANCOS EM TECIDO BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO CAPOTA MARÍTIMA CHAVE COM TELECOMANDO CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS (LATERAIS E CENTRAL) RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COMANDOS DE ÁUDIO NO VOLANTE COMPUTADOR DE BORDO CONSOLE CENTRAL COM PORTA- OBJETOS E PORTA-COPOS CONTA-GIROS CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE DETALHES EXTERNOS NA COR DO VEÍCULO DIREÇÃO ELÉTRICA E - CONTROLE DE TRAÇÃO AVANÇADO (TC+) ESPELHO NO PARA-SOL LADOS MOTORISTA E PASSAGEIRO FARÓIS DE NEBLINA FOLLOW ME HOME FREIOS ABS COM EBD GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX) GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA GRADE FRONTAL NA COR PRETA HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDA) HODÔMETRO DIGITAL (TOTAL E PARCIAL) INDICADOR DE COMBUSTÍVEL INDICADOR DE TROCA DE MARCHA LIMPADOR E LAVADOR DO PARA-BRISAS LUZ DE ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA LUZ DE LEITURA LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS MOLDURA DOS PARA-LAMAS MOTOR 1.3, 109 CV OU SUPERIOR, PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES PORTA OBJETOS NAS PORTAS PORTA-LUVAS ILUMINADO PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO PROTETOR DE CAÇAMBA PROTETOR DE CÂRTER RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS RÁDIO COM ENTRADA USB SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS SUSPENSÃO ELEVADA SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS TAMPA DA CAÇAMBA COM NOVA TECNOLOGIA TERCEIRA LUZ DE FREIO				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		TRAVAS ELÉTRICAS VIDRO TRASEIRO TÉRMICO VIDROS ELÉTRICOS TRASEIROS VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS VISOR DE 3,5' TFT VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA. REF. STRADA VOLCANO, CAB DUPLA 1.3 8V FLEX.				
0004	14735	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, TRAÇADO, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, TURBO INTERCOOLER, CABINADO , MOTOR DIESEL, MÍNIMO 4 CILINDROS, TORQUE MAXIMO A 1.400RPM - 280NM, TRANSMISSÃO MÍNIMA 12X12 , COMANDO DUPLO, SISTEMA HIDRÁULICO CAPACIDADE DE VAZÃO MINIMA DE 44,5 L/MIN, CAPACIDADE DO LEVANTE MINIMA DE 3.600 KGF, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 170 LITROS. TOMADA DE FORÇA REVERSÍVEL SINCRONIZADA COM AS RODAS TRASEIRAS. TOMADA DE FORÇA COM ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO. MÍNIMO DE 4 PESOS DIANTEIROS E 4 PESOS TRASEIROS DE APROXIMADAMENTE 40KG. RODADOS DIANTEIRO MINIMO DE 14.9 - 24 , RODADOS TRASEIRO MINIMO DE 18,4 - 34. PESO TOTAL MÍNIMO DE 5.600 KG.	UN	1	315.000,00	315.000,00
0005	12568	VAN 18+1 COM DPM (DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL) - TIPO VAN/MINIBUS; ZERO KM; PRIMEIRO EMPLACAMENTO FEITO PELO MUNICÍPIO; VAN ORIGINAL DE FÁBRICA, NÃO SERÁ PERMITIDO FURGÃO TRANSFORMADO; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 + 1 LUGARES; SENDO 3 LUGARES PARA CADEIRANTE; COM DISPOSITIVO MÓVEL PARA CADEIRANTE; ANO / MODELO MÍNIMO 2024/2024; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO TRASEIRA; 4 CILINDROS; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 140 CV; TORQUE MÍNIMO DE 360 NM; COM AR CONDICIONADO DUPLO (CABINE E SALÃO); RÁDIO COM ENTRADA USB; AIRBAG SIMPLES, TETO ALTO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; BANCOS RECLINÁVEIS; CORTINAS; BAGAGEIRO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; TACÓGRAFO DIGITAL; CHAVE CODIFICADORA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; PNEUS RADIAIS SEM CÂMARA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 71 LITROS; ESTRIBO NA PORTA LATERAL PARA	UN	1	327.100,00	327.100,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		FACILITAR EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS PASSAGEIROS; JOGO COMPLETO DE TAPETES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. REF. DUCATO MINIBUS COMFORT 19 LUGARES				
0006	14797	VEICULO UTILITARIO CARGA MINIMA 1000 KG UN - CARROCERIA TIPO PICAPE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA CARGAS ACIMA DE 1 TONELADA, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO NÃO INFERIOR A DATA DE CONTRATAÇÃO, CARROCERIA TIPO PICAPE; CABINE DUPLA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES; NO MÍNIMO 4 PORTAS; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1000KG, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU DE MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA COM PADRONIZAÇÃO VISUAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, MOTORIZAÇÃO TURBO, COMBUSTÍVEL GASOLINA, ETANOL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA) OU DIESEL; AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO) EM NOME DO ENTE FEDERADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REFERÊNCIA: FIAT TORO VOLCANO, 1.3 TURBO, FLEX, ANO 2024.	UN	2	189.000,00	378.000,00
0007	14732	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTORIZAÇÃO 1.3, 8V OU SUPERIOR. ANO DE FABRICAÇÃO 2024; ANO MODELO 2024; COR: BRANCO, CINZA, PRETO OU PRATA (DEFINIDO NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO PELO MUNICÍPIO). ZERO KM; 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; CABINE/CARROCERIA PARA 05 OCUPANTES/MONOBLOCO SEDAN; DIMENSÕES MINIMAS COMPRIMENTO TOTAL DE 4.210 MM; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2.460 MM; LARGURA DE 1.650 MM; MOTOR DE 1.3 OU SUPERIOR;; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA DIRETA .COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E/OU ETANOL) OU GASOLINA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL APROXIMADAMENTE 45 LITROS; TRANSMISSÃO MANUAL COM 05 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-	UN	1	98.000,00	98.000,00



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

		HIDRÁULICA. VOLUME DO PORTAMALAS DE 440 LITROS OU MAIOR; SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO; FARÓIS DE NEBLINA ORIGINAL; TRAVAMENTO CENTRAL DAS PORTAS; DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO. AR-CONDICIONADO; BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; AJUSTE DOS RETROVISORES; CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; PONTO DE FORÇA 12 V. RÁDIO (DE SÉRIE OU OPCIONAL DE FÁBRICA); CONEXÃO USB; PROTETOR DE CÁRTER; PELICULA INSTALADA CONFORME NORMAS VIGENTES; JOGO DE TAPETES. MODELOS DE REFERENCIA: FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX.				
0008	14811	CAMINHONETE CABINE SIMPLES VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA, PRATA OU CINZA, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO DE 2024/2024, CABINE SIMPLES, PICK-UP COM 2 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 700 KGF OU MAIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL, BIOCOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO 1.3 OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 93 CV, AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS , AR CONDICIONADO, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE, PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CÁRTER, PORTA ESCADAS, GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO, PARACHOQUE GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES LATERAIS, TAPETES DE BORRACHA PARA O INTERIOR, RÁDIO AM/FM, PROTETOR DE CÁRTER ECOM TODOS OS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM MODELO DE REFERÊNCIA: FIAT STRADA FREEDON 1.3 VOLCANO	UN	2	108.033,00	108.033,00

TOTAL – 2.185.166,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e seis reais).

Não será aceito proposta final com valor superior ao preço de referência desse edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

3 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

3.1 Designar setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta.

3.2 Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 03 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

5.3 A Prefeitura Municipal de Oratórios, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto na lei 14.133/2021

5.4 Efetivar o pagamento do valor contratado, em conta indicada pela licitante, nos prazos estipulado em contrato, depois de cumprida todas as formalidades legais

4.0 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

4.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

4.1.1 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

4.1.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, fretes, impostos, taxas, encargos royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Oratórios.

4.1.3 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante o contrato.

4.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

4.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do produto.

4.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

4.1.7 Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

4.1.8 Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional, a qualquer título.

4.1.9 Apresentar catálogo do fabricante do item cotado, contendo todas as especificações possíveis e dados de procedência, em língua portuguesa do Brasil.

5.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

5.1 – O Município de Oratórios reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre tais fornecimentos, pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda ou por servidores especialmente designados pela Secretaria requisitante.

6.0 – DAS SANÇÕES

6.1 – A empresa que executará os fornecimentos ficará sujeita às penalidades previstas em lei, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no Edital de Licitação e em suas minutas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu ato ensejar;

7 – GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

7.1 O Referido Bem deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dela.

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no Subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

7.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo veículo ou substituição dele, serão suportados exclusivamente pela contratada.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e o do Edital, apresentar o Menor Preço para o objeto da licitação.

8.2 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo novo, em perfeitas condições de uso, bem como despesas com eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo de garantia.

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias da apresentação dos envelopes, proposta de preços.

9 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

9.1 O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas nesta justificativa e no Edital para a aceitação definitiva.

9.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

9.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização deles.

9.5 A qualidade da estrutura e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final do veículo.

9.6 O PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS :

9.6.1. Os produtos poderão ser entregues durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo determinado para cada item relacionados abaixo, contados do recebimento da ordem de entrega emitida pela CONTRATANTE. Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

- ITEM 01 (AMBULANCIA), PRAZO MAXIMO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 02 (RETROESCAVADEIRA), **A ENTREGA SERÁ IMEDIATA**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 03 (PICAPE CABINE DUPLA), PRAZO MAXIMO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 04 (TRATOR AGRICOLA) , PRAZO DE **ENTREGA SERÁ IMEDIATO**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 05 (VAN 19 LUGARES) , PRAZO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 06 (PICAPE UTILITARIA), PRAZO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 07 (VEICULO DE PASSEIO SEDAN), PRAZO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).

- ITEM 08 (PICAPE CABINE SIMPLES), PRAZO DE **ENTREGA SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS)**, APÓS EMISSÃO DE AF (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

9.6.3 - Após emissão de autorização de fornecimento por parte da contratante e a contratada não cumprir com o prazo de entrega estipulado neste termo de referência, a contratada passará o item para o próximo fornecedor classificado no certame.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Será pago a adjudicatária os valores devidos pelo veículo, conforme termo de homologação e contrato administrativo, devidamente assinados pelas partes.

10.2 Deverá constar o documento fiscal o número do convenio, número da licitação, número do contrato administrativo, número do processo administrativo, bem como nome do Banco, número da conta corrente e Agência Bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito ou transferência.

10.3 O pagamento será efetuado na conta bancária indicada pela Contratada.

10.4 Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejara a suspensão do pagamento, até ser sanada as mesmas.

10.5 A Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

11 – DA VIGENCIA

11.1 Será na respectiva vigência contratual, ou seja, a partir de sua assinatura até o devido recebimento definitivo do objeto por parte da contratada.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

*** ÓRGÃO LICITANTE

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021,
QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO
MUNICÍPIO *** **ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº ____/20__

TERMO DE REGISTRO DE PREÇO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

19. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

19.1. O objeto do presente Termo de Contrato é O Registro de preço para aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

19.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

19.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL: TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

20. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

21.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

21.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

22. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

22.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

23. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

23.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

23.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

24. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

24.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

25. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

25.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

25.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

26. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

26.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Alterar essa cláusula, caso exista exigência de garantia no Edital.

27. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

27.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

28. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

28.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

29. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

29.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

31. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

31.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

31.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

31.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

31.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

31.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

31.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

31.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

31.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

31.4.3. Indenizações e multas.

32. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

32.1. É VEDADO À CONTRATADA:

32.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

32.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

33. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

33.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

MINAS GERAIS

34. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

34.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

35. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

35.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

36. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

36.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20**.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA